

REDPOINT EVENTURES GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA LTDA.

Política de Negociação de Valores Mobiliários

(Outubro de 2018)

1. A Redpoint Eventures Gestão de Recursos e Consultoria Ltda. ("**Redpoint**") reconhece a importância de seus empregados, colaboradores e administradores ("**Membros**") conseguirem administrar e desenvolver seus próprios recursos financeiros e os recursos financeiros de seus dependentes por meio de investimento e estratégias de longo prazo.
2. No entanto, em razão de possíveis conflitos de interesse inerentes ao nosso negócio e nosso setor, a Redpoint implementou determinados padrões e limitações projetados para minimizar esses conflitos e ajudar a garantir nosso foco no cumprimento de nossos deveres na qualidade de agentes fiduciários dos nossos clientes.
3. De forma geral, a compra e venda de títulos e de valores mobiliários por parte de Membros, em interesse próprio, é permitida desde que não caracterize:
 - (i) utilização de informações privilegiadas;
 - (ii) conflito de interesse; ou
 - (iii) interferência negativa no desempenho das atividades profissionais.
4. A Redpoint não incentiva investimentos pessoais por Membros em valores mobiliários individuais e incentiva investimentos pessoais em veículos coletivos administrados, como fundos de investimento.
5. A Redpoint acredita na importância dos Membros alinharem seus próprios interesses pessoais com os interesses de nossos clientes. Consequentemente, os Membros são incentivados a investir nos fundos oferecidos pela Redpoint, se disponíveis e quando for apropriado.
6. Seguem abaixo as principais exigências e restrições aplicáveis à negociação pessoal por Membros, pelos membros de sua família imediata e outros dependentes financeiros:

- (i) Os Membros devem divulgar todas as suas contas de investimento em valores mobiliários ao Departamento de Compliance e Gestão de Risco;
- (ii) Os Membros somente poderão manter contas de valores mobiliários junto a corretores aprovados pelo Departamento de Compliance e Gestão de Risco;
- (iii) Os Membros devem aprovar previamente todas as negociações de valores mobiliários com o Departamento de Compliance e Gestão de Risco da Redpoint antes de fazer negociações com corretores. A aprovação prévia do supervisor é exigida de gerentes de carteira, analistas de pesquisa, operadores, pessoas com acesso à pesquisa da Redpoint e outras pessoas designadas pelo Departamento de Compliance e Gestão de Risco;
- (iv) Os Membros somente poderão fazer vinte negociações em valores mobiliários individuais durante qualquer período sucessivo de 30 dias civis;
- (v) As compras pelos Membros de valores mobiliários, ETFs, ETNs e fundos de investimento fechados, bem como fundos abertos administrados pela Redpoint, estão sujeitas a um período de carência de 60 dias.);
- (vi) Os Membros não poderão se envolver em negociações de curto prazo de um fundo mútuo que violem as políticas de negociação de curto prazo desse fundo;
- (vii) Os Membros não podem participar de ofertas públicas iniciais;
- (viii) Os Membros devem obter a aprovação por escrito do Departamento de Compliance e Gestão de Risco e prestar determinadas declarações, para participar de uma oferta limitada ou privada;
- (ix) Os Membros devem apresentar relatórios de participações iniciais e anuais, divulgando todos os valores mobiliários e participações em fundos de investimento administrados pela Redpoint mantidos em contas pessoais;
- (x) Os Membros devem, trimestralmente, enviar ou confirmar relatórios identificando todas as operações com valores mobiliários (e fundos de investimento administrados pela Redpoint) em contas pessoais; e
- (xi) O Departamento de Compliance e Gestão de Risco tem autoridade para negar:

- a. Qualquer negociação pessoal por um Membro se o valor mobiliário estiver sendo considerado para compra ou venda em uma conta de cliente, se houver pedidos abertos para o valor mobiliário em uma mesa de negociação ou se o valor mobiliário aparecer em qualquer lista restrita da Redpoint;
- b. Qualquer posição vendida por um Membro para uma conta pessoal, se o valor mobiliário for detido há muito tempo nas carteiras administradas pela Redpoint; e
- c. Qualquer negociação pessoal por um Membro de um valor mobiliário sujeito a um período restrito em virtude da negociação da carteira de um cliente ou recomendações aos clientes.

7. O Departamento de Compliance e Gestão de Risco será responsável por acompanhar os investimentos informados pelos Membros e, nos casos em que entender que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, submetê-los à apreciação da administração, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

8. Este resumo, bem como outras disposições aplicáveis de outros códigos e políticas da Redpoint, em especial as seções do Código de Ética referentes ao Conflito de Interesses e Informações Privilegiadas, deverão ser observadas por todos os Membros.

9. Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional na interpretação ou aplicação das obrigações e diretrizes aqui contidas devem ser sanadas com o Departamento de Compliance e Gestão de Risco.

10. A presente Política de negociação de valores mobiliários será revista anualmente, ou sempre que necessário, pelo Departamento de Compliance e Gestão de Risco, sempre que possível em conjunto com o administrador de carteiras, a fim de manter-se atualizada frente à legislação e às melhores práticas de gestão.